



**CONCURSO PARA PROFESSOR ADJUNTO
NORMAS COMPLEMENTARES**

EDITAL Nº. 35/2012 – PUBLICADO NO DOU EM 03/05/2012

O Conselho Diretor da ESCOLA DE AGRONOMIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento na classe de PROFESSOR ADJUNTO de que trata o Edital nº. 35/2012/UFG, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2012, seção 3, páginas 54 a 56, e de acordo com a Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC Nº. 01R/2007, observadas as seguintes normas complementares e condições do edital:

I – DO CONCURSO:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:	Engenharia da Água e Solo com ênfase em Automação Agrícola.
NÚMERO DE VAGAS:	01 (uma) vaga.
CLASSE:	Professor Adjunto
REGIME DE TRABALHO:	Dedicação Exclusiva - DE
FORMAÇÃO EXIGIDA:	Graduação em Agronomia, ou Engenharia Agrícola, ou Engenharia Florestal, ou Engenharia de Recursos hídricos, ou Engenharia de Biossistemas, ou Engenharia Sanitária, ou Engenharia Ambiental, ou Engenharia Civil, ou Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Controle e automação; com doutorado em Agronomia ou Engenharia Agrícola ou Recursos Hídricos, em áreas de concentração, Solo e água, ou Irrigação e Drenagem; ou Engenharia de sistemas agrícolas, ou Física do ambiente agrícola; ou áreas afins.
PERFIL DESEJADO:	Profissional com título de doutor, para atuar no ensino de graduação dos cursos de Agronomia e Engenharia Florestal, em disciplinas como Hidráulica e Irrigação, Hidrologia e manejo de bacias hidrográficas; bem como no ensino de Pós-Graduação em Agronomia na área de concentração solo e água.

II – DAS INSCRIÇÕES:

Pelo sítio da UFG na Internet (www.ufg.br), por meio de preenchimento de formulário eletrônico, cuja cópia em papel deverá ser assinada e entregue durante o ato de instalação do concurso, e emissão de guia de recolhimento única (GRU), a ser paga dentro do período de inscrição.

O período de inscrição: 07/05/2012 a 04/06/2012.



III – DAS PROVAS:

Considerando o que dispõe o Art. 3º da Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC Nº. 01R/2007, o Conselho Diretor da ESCOLA DE AGRONOMIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS da UFG estabelece as seguintes normas para este concurso:

a) No que se refere ao artigo 12 e ao inciso I do artigo 18: **prova escrita com caráter eliminatório.**

- De acordo com a classificação dos candidatos, pela ordem decrescente das notas obtidas na prova escrita, somente estarão habilitados a realizar as demais provas, até **oito** candidatos;
- Na ocorrência de empate, todos os candidatos classificados no limite de corte definido no item anterior estarão habilitados a realizar as demais provas do concurso, ainda que seja ultrapassado o limite de **oito** candidatos;
- Na hipótese de ocorrer impugnação, o candidato impugnante fica de logo certificado que, sendo julgado procedente sua impugnação fará as demais provas nas mesmas condições, datas e prazos que os demais candidatos.

b) Lista dos pontos para a prova escrita e a prova didática:

1. Data loggers e sistemas de coleta e transmissão de dados aplicados a recursos hídricos;
2. Calibração de sensores e uso de softwares aplicados a recursos hídricos;
3. Modelos hidrológicos e gestão dos recursos hídricos;
4. Automação de sistemas de irrigação;
5. Softwares e equipamentos utilizados no manejo da irrigação;
6. Bombeamento de água utilizando energias alternativas;
7. Reguladores de frequência aplicados a motores elétricos em estações de bombeamento de água;
8. Relação água-solo-planta-atmosfera;
9. A água em cultivos protegidos e o uso de microcontroladores do ambiente;
10. Automação aplicada à irrigação de precisão.

c) O sorteio do ponto para a prova escrita será realizado imediatamente após o ato da instalação do concurso, com antecedência de vinte e quatro horas (24h) do início desta prova;

d) **Não** será permitida a consulta bibliográfica durante a realização da prova escrita;

e) A prova escrita terá duração máxima de quatro (4) horas;

f) Excetuando-se a prova de títulos, que deverá ser avaliada em sessão conjunta dos membros da Banca Examinadora, nas demais provas, cada membro da Banca deverá atribuir suas notas individualmente, depositando-as em envelope a ser lacrado, sendo que, no caso das provas didática, defesa de memorial e conferência, isto deverá ser feito imediatamente após o término de cada prova;

g) Para a avaliação da prova de títulos será exigido o *Curriculum vitae* no formato da Plataforma Lattes, padrão ABNT, impresso e devidamente comprovado;

h) A pontuação da prova de títulos será restrita às atividades realizadas e comprovadas nos últimos cinco (5) anos, de acordo com a Tabela de Pontuações Máximas, anexa à Resolução Conjunta



CONSUNI/CEPEC Nº. 01R/2007, excetuando-se os itens 18 a 21 da referida Tabela (II - PRODUÇÃO INTELECTUAL);

- i) Todas as atividades previstas na “Tabela de Pontuações Máximas na Prova de Títulos” da Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC Nº. 01R/2007, exceto as de Direção Exercidas no Magistério (item V-2 da referida Tabela), devem ser classificadas e pontuadas de acordo com a seguinte escala:
1. Atividades ligadas à área específica do concurso, definidas como aquelas que se vinculam diretamente ao conteúdo programático, devem receber 100% da pontuação definida na Tabela;
 2. Atividades afins, definidas como aquelas correlatas à área do concurso, devem receber 60% da pontuação definida na Tabela;
 3. Atividades relacionadas a outras áreas de atuação devem receber 20% da pontuação definida na Tabela.
- j) As atividades de Produção Intelectual para pontuação da prova de títulos serão submetidas a dois critérios adicionais de classificação, que devem ponderar os pontos resultantes da aplicação do Inciso VIII da Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC Nº. 01R/2007, quais sejam, a ordem de autoria e a classificação do veículo de divulgação do produto, sendo este último aplicado apenas aos artigos publicados em periódicos especializados:
1. Para a ordem de autoria, deverá receber peso 1,0 o produto intelectual cujo candidato seja o primeiro autor, e nos outros casos, o peso será de 0,8;
 2. A classificação do periódico será aquela estabelecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, conforme sistema Qualis/Capes vigente para a área de conhecimento vinculada ao concurso, devendo cada artigo receber peso: 1,0 se publicado em periódico A1; 0,9 se em periódico A2; 0,8 se em periódico B1; 0,7 se em periódico B2; 0,6 se em periódico B3; 0,5 se em periódico B4; 0,4 se em periódico B5; 0,2 se em periódico C; e 0,1 se em periódico sem classificação.
- k) Os pesos a serem adotados para as classes de atividades previstas no Art. 25, Inciso VI, da Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC Nº 01R/2007, serão os seguintes:

Atividades	Peso
I – Ensino	3
II- Produção Intelectual	3
III - Pesquisa e Extensão	2
IV - Qualificação	1
V - Administrativas e de Representação	1

IV – DA INSTALAÇÃO DO CONCURSO:

O Conselho Diretor da ESCOLA DE AGRONOMIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS disponibilizará no sítio da UFG na Internet (www.ufg.br) com pelo menos dez dias de antecedência, a data, horário e local da instalação do concurso.



V – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O concurso será realizado em conformidade com as disposições contidas na Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC Nº. 01R/2007, que regulamenta o ingresso para a carreira de Magistério Superior na Universidade Federal de Goiás.

Goiânia, 03 de maio de 2012.

Prof. Dr. Juarez Patrício de Oliveira Junior
Diretor da EA/UFG